



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 33 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de junho de 2024.

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
BOLSA PERMANÊNCIA - PBP**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, junto à Pró-reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e a Portaria SESu/MEC nº 22, de 7 de junho de 2024,, tornam público o edital para seleção de estudantes a serem atendidos no Programa Bolsa Permanência - PBP.

1 DO OBJETIVO

1.1 Abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas de cursos de graduação do IFC, inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) no ano de 2024.

2 DOS REQUISITOS E VAGAS

2.1 Poderão participar do presente edital estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação do IFC.

2.2 O número de bolsas ofertadas por este edital está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFC pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2024.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes interessados deverão inscrever-se no SISBP < <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> > e apresentar os documentos obrigatórios, conforme solicitados no sistema:

I - Autodeclaração do candidato (Anexo I);

II - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, disponibilizada no Anexo II deste edital;

III - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do estudante ou dos pais; ou

IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do estudante ou dos pais;

V - Termo de Compromisso assinado, disponibilizado no Anexo III deste edital.

4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período para envio dos documentos obrigatórios no SISBP	até 22/07/2024
Análise dos documentos no SISBP	23 e 24/07/2024
Publicação do resultado parcial	25/07/2024

Prazo para interposição de recurso ao resultado parcial	25 a 28/07/2024
Publicação do resultado final	30/07/2024

5 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos os estudantes inscritos passarão por processo de seleção e classificação.

5.2 Os estudantes inscritos cuja documentação estiver em conformidade com este edital e com as regras do PBP terão sua inscrição deferida.

5.3 Os estudantes com inscrição deferida serão classificados mediante sorteio.

5.3.1 O sorteio deverá ser realizado de maneira eletrônica e gravado, considerando, apenas as inscrições que foram deferidas e na presença de três servidores do IFC designados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa (PROPessoas).

5.4 As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação, respeitando-se o total de vagas disponíveis para estudantes do IFC.

5.4.1 Caso o número total de vagas disponíveis seja inferior ao total de estudantes com inscrição deferida, os estudantes excedentes permanecerão em lista de espera e serão chamados à medida que novas bolsas forem disponibilizadas ao IFC.

5.4.2 Somente serão chamados os estudantes em lista de espera que, na data da disponibilização da vaga, atenderem aos critérios do presente edital.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado parcial contendo a relação de estudantes com inscrição deferida e indeferida será publicado no site < estudante.ifc.edu.br >, conforme cronograma deste edital.

6.1.2 Os estudantes que tiveram sua inscrição indeferida poderão interpor recurso ao resultado parcial, mediante preenchimento do formulário online específico disponível em < <https://forms.gle/pyb7xjHgMXGvt8d36> > e reenvio de documentos no SISBP, caso necessário.

6.2 O resultado final e eventuais chamadas de lista de espera serão publicados no site < estudante.ifc.edu.br > conforme cronograma.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O desempenho acadêmico e a frequência dos estudantes contemplados com a bolsa serão acompanhados mensalmente, para fins de homologação da bolsa, podendo o estudante com frequência e/ou desempenho acadêmico insatisfatório ter a bolsa cancelada sem aviso prévio, a qual poderá ser remanejada para o próximo estudante em lista de espera.

7.2 O estudante inscrito deverá permanecer atento às publicações no site < estudante.ifc.edu.br >.

7.2.1 O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.

7.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.4 Os casos não previstos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa (PROPessoas), em articulação com as demais Pró-Reitorias do IFC.

7.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser analisadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

7.6 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail < assuntos.estudantis@ifc.edu.br >.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO*

(estudante autodeclarado(a) quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) em: _____ CEP: _____ portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE/LIDERANÇAS

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) estudante _____, CPF _____ pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito para recebimento de Bolsa Permanência do Ministério da Educação na condição de **quilombola/indígena**.

LIDERANÇA 1

Nome legível: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome legível: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome legível: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Cidade: _____ Estado: _____
Data: ____/____/____

Observação: Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____ em _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____

detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação do Instituto Federal Catarinense - Campus _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013, publicada na página 89 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I - Posso renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
III - Não irei ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE/MEC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do(a) bolsista: _____

(Assinado digitalmente em 21/06/2024 17:25)

IARA MANTOANELLI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPESSOAS/REI (11.01.18.00.53)
Matrícula: 1883457

(Assinado digitalmente em 24/06/2024 09:11)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003083/2024-49

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/06/2024** e o código
de verificação: **955241debd**